



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, e por entender cumpridos os preceitos legais, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação nº 26364742, praticado pelo PCF Luís Otávio Gouveia, Chefe do Serviço de Logística desta Diretoria, Contratação da ferramenta forense GrayKey para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis com suporte para os sistemas operacionais iOS e Android, por período limitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ricardo Guanaes Cocco
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GUANAES COSSO, Diretor - Substituto(a)**, em 28/12/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26364887&crc=58C90A05](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26364887&crc=58C90A05).

Código verificador: **26364887** e Código CRC: **58C90A05**.

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43
Usuário: ***.459.651-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2022	NE	201

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339040	200406	PF99900TI22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	08201.001266/2022-39	0,0000	266.787,44

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8200406	GRAYSHIFT LLC	00000-000
Endereço		00000-000
CORPORATION TRUST CENTER, 1209 ORANGE ST, WILMINGTON, DELEWARE		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE GRAYKEY PARA DESBLOQUEIO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040607000142022 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2022 18:00:16	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43

Usuário: ***.459.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	266.787,44

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - GrayKey License - Premier Unlimited iOS and Android Extractions	266.787,44		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2022	Inclusão	1,00000	266.787,4400	266.787,44

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NIVALDO PONCIO
***.711.737-**
30/12/2022 15:19:51

Gestor Financeiro
LUIS OTAVIO GOUVEIA
***.459.651-**
30/12/2022 15:43:53

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2022 18:00:16	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43

Usuário: ***.459.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2022	NE	204

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339040	200406	PF99900TI22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	08201.001266/2022-39	0,0000	23.728,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8200406	GRAYSHIFT LLC	
Endereço		00000-000
CORPORATION TRUST CENTER, 1209 ORANGE ST, WILMINGTON, DELEWARE		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE GRAYKEY PARA DESBLOQUEIO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID AQUISIÇÃO 15 UNID ITEM 5

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040607000142022 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 11:50:35	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43
Usuário: ***.459.651-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	23.728,50

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00005 - GrayKey Operator Certificate Voucher	23.728,50	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
30/12/2022	Inclusão	15,00000	1.581,9000

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NIVALDO PONCIO
***.711.737-**
31/12/2022 11:50:35

Gestor Financeiro
LUIS OTAVIO GOUVEIA
***.459.651-**
30/12/2022 15:43:53

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 11:50:35	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43

Usuário: ***.459.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2022	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0350301083	339040	200406	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	08201.001266/2022-39	0,0000	3.163,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8200406	GRAYSHIFT LLC	
Endereço		00000-000
CORPORATION TRUST CENTER, 1209 ORANGE ST, WILMINGTON, DELEWARE		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE GRAYKEY PARA DESBLOQUEIO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, AQUISIÇÃO 2 UNID ITEM 5

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040607000142022 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43
Usuário: ***.459.651-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.163,80

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00005 - GrayKey Operator Certificate Voucher	3.163,80		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2022	Inclusão	2,00000	1.581,9000	3.163,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NIVALDO PONCIO
***.711.737-**
31/12/2022 11:50:35

Gestor Financeiro
LUIS OTAVIO GOUVEIA
***.459.651-**
31/12/2022 13:34:34

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43

Usuário: ***.459.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2022	NE	206

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200406	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	08201.001266/2022-39	0,0000	1.845,55

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8200406	GRAYSHIFT LLC	
Endereço		00000-000
CORPORATION TRUST CENTER, 1209 ORANGE ST, WILMINGTON, DELEWARE		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE GRAYKEY PARA DESBLOQUEIO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, AQUISIÇÃO DE 7 UNID ITEM 4

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040607000142022 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43
Usuário: ***.459.651-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		1.845,55	
Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS			
Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00004 - Transporte de Carga - Internacional	1.845,55	
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
30/12/2022	Inclusão	7,00000 263,6500	1.845,55

Assinaturas

Ordenador de Despesa NIVALDO PONCIO ***.711.737-** 31/12/2022 11:50:35	Gestor Financeiro LUIS OTAVIO GOUVEIA ***.459.651-** 31/12/2022 13:34:34
--	--

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43

Usuário: ***.459.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2022	NE	207

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339040	200406	PF99900TI22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	08201.001266/2022-39	0,0000	974.292,21

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8200406	GRAYSHIFT LLC	
Endereço		00000-000
CORPORATION TRUST CENTER, 1209 ORANGE ST, WILMINGTON, DELEWARE		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE GRAYKEY PARA DESBLOQUEIO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, AQUISIÇÃO DE 6 UNID. ITEM 2

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040607000142022 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:43
Usuário: ***.459.651-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	974.292,21

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00002 - GrayKey License - Premier Satellite Unlimited iOS and Android Extractions	974.292,21		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2022	Inclusão	6,00000	162.382,0350	974.292,21

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 NIVALDO PONCIO
 ***.711.737-**
 31/12/2022 11:50:35

Gestor Financeiro
 LUIS OTAVIO GOUVEIA
 ***.459.651-**
 31/12/2022 13:34:34

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:42

Usuário: ***.459.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2022	NE	209

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339030	200406	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	08201.001266/2022-39	0,0000	17.400,90

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX8200406	GRAYSHIFT LLC	
Endereço		00000-000
CORPORATION TRUST CENTER, 1209 ORANGE ST, WILMINGTON, DELEWARE		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE GRAYKEY PARA DESBLOQUEIO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, AQUISIÇÃO DE 6 UNID. ITEM 3

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040607000142022 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração

Data e hora da consulta: 02/01/2023 09:42
Usuário: ***.459.651-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	17.400,90

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00003 - ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB 3.0, APPLICAÇÃO NOTEBOOK EPENDRIVE	17.400,90		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2022	Inclusão	6,00000	2.900,1500	17.400,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NIVALDO PONCIO
***.711.737-**
31/12/2022 11:50:35

Gestor Financeiro
LUIS OTAVIO GOUVEIA
***.459.651-**
31/12/2022 13:34:34

Versão	Data/Hora	Operação
003	31/12/2022 13:34:34	Alteração



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08201.001266/2022-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA ESTRANGEIRA GRAYSHIFT, LLC.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DITEC/PF**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada por seu Diretor, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, inscrito no CPF nº 025.420.617-42, portador da Carteira de Identidade nº 3.981.743 SSP/DF, matrícula funcional nº 15.708, designado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa estrangeira de responsabilidade limitada **GRAYSHIFT, LLC**, registrada no SIAFI sob o nº EX8200406, sediada na 300 Colonial Center Parkway, Suite 130, Roswell, GA, 30076, jurisdição de Delaware nos Estados Unidos da América, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MARINA ROSA MOLINA PRADO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 38.446.091-4, expedida pela SSP/SP, CPF: 408.377.338-39, com escritório na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, CEP: 01.009-907, na cidade de São Paulo/SP, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.001266/2022-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação - Contratação Direta nº 14/2022 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da ferramenta forense GrayKey para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis com suporte para os sistemas operacionais iOS e Android, por período limitado, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (US\$)	VALOR TOTAL (US\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GrayKey License - Premier Unlimited iOS and Android Extractions	27502	Unidade	1	50,595,00	50,595,00	266.787,44	266.787,44
2	GrayKey License - Premier Satellite Unlimited iOS and Android Extractions	27502	Unidade	6	30,795,00	184,770,00	162.382,03	974.292,21
3	GrayKey Unit	428910	Unidade	6	550,00	3,850,00	2.900,15	17.400,90
4	Shipping & Handling	428910	Unidade	7	50,00	350,00	263,65	1.845,55
5	GrayKey Operator Certificate Voucher	3840	Unidade	17	300,00	5,100,00	1.581,90	26.892,30
Total					US\$ 244,665,00			1.287.218,40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.287.218,40 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetivado por intermédio de transferência bancária internacional, conforme dados bancários informado abaixo e condições estabelecidas no item 13.1 do Termo de Referência:

TIN: 813806753

Bank & EFT Information: Silicon Valley Bank - 3003 Tasman Drive., Santa Clara, CA 95054

Account Type: Checking

Account Nº: 3303024355

ACH/Wire Routing Nº: 121140399

Código SWIFT: (USD) SVBKUS6S

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Conforme condições estabelecidas no item 13.2 do Termo de Referência.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Conforme condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.10. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos do fornecedor, no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento;

7.1.12. Atender às recomendações da CONTRATADA e do fornecedor, quanto à conservação, segurança e o uso dos equipamentos;

7.1.13. Fornecer declaração assinada de *End User License Agreement (EULA)* e *Software Service Agreement (SSA)* ao fornecedor que solicitar para atender legislação do país de origem do objeto e/ou termos de uso do próprio fornecedor;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Fica estabelecida a empresa *Grayshift, LLC*, 931 Monroe Dr NE Suite A102-340 Atlanta, GA 30308, como a CONTRATADA, sendo a Sra. Marina Rosa Molina Prado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.446.091-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob nº 408.377.338-39, sua representante legal.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente;

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com o

fornecedor;

8.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.16. Auxiliar na instalação dos equipamentos, mesmo que remotamente, e realizar as verificações necessárias que comprovem o adequado funcionamento;

8.2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o suporte necessário para a adequada utilização da solução;

8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.19. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, ou enquanto perdurar o contrato;

8.2.20. Entregar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, tais como: nota fiscal, fatura pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros;

8.2.21. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório (Aeroporto Internacional de Brasília), considerando as regras do INCOTERM CIP;

8.2.22. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos da origem até o Aeroporto de entrega (Aeroporto Internacional de Brasília), conforme regras do INCOTERM CIP;

8.2.23. Notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao embarque, por escrito, por meio de correio eletrônico selog.ditec@pf.gov.br, detalhes sobre a descrição dos equipamentos, as quantidades, o nome da companhia aérea, o número e a data do conhecimento aéreo de carga, o aeroporto e a data de embarque, com remessa do original da notificação à Diretoria Técnico-Científica, no prazo máximo de dez dias corridos, via serviço postal ou por intermédio do seu representante legal;

8.2.24. Em conformidade com o disposto no art. 5º da lei 14.133/21 e no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG de 19/01/2010 o licitante deverá fornecer, no que couber, documento comprobatório de sustentabilidade ambiental dos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho Nº	Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno	Valor R\$	Item do contrato
201/2022	00001/200406	0100000000	172371	339040	PF99900TI22	266.787,44	1
204/2022	00001/200406	0100000000	172371	339040	PF99900TI22	23.728,50	5
205/2022	00001/200406	0100000000	172371	339040	PF99900AG22	3.163,80	5
206/2022	00001/200406	0100000000	172371	339039	PF99900AG22	1.845,55	4
207/2022	00001/200406	0100000000	172371	339040	PF99900TI22	974.292,21	2
209/2022	00001/200406	0100000000	172371	339030	PF99900AG22	17.400,90	3

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico

MARINA ROSA MOLINA PRADO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga

2^a Camila Ramos Cabral



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 09/02/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 13/02/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **marina rosa molina prado, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA, Assessor(a)**, em 13/02/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27044669&crc=42C1F8F0.

Código verificador: **27044669** e Código CRC: **42C1F8F0**.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

TERMO ADITIVO Nº N° 1/2024/2024-GESCON/DILOG/DITEC/PF

Processo nº 08201.001266/2022-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA ESTRANGEIRA MAGNET FORENSICS, LLC.

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa estrangeira **MAGNET FORENSICS, LLC**, registrada no SICAF sob o nº US81-3806753 e no SIAFI sob o nº 1200406, sediada em 931 Monroe Drive NE Suite A102-340 Atlanta, GA 30308, jurisdição de Delaware nos Estados Unidos da América, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MARINA ROSA MOLINA PRADO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, conforme procuração apresentada nos autos (33103733), tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.001266/2022-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial os artigos 106 e 107; Instrução Normativa - IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG; IN/SEGES-ME nº 98/2022; IN SGD/ME nº 94/2022 e Cláusula Segunda do Contrato nº 3/2023 – DITEC/PF, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3/2023 - DITEC/PF, decorrente da Inexigibilidade de Licitação - Contratação Direta nº 14/2022 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2023 - DITEC/PF, por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/02/2024 à 12/02/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decennal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REGISTRAR** o novo prazo de vigência das licenças Graykey para o período de **29/03/2024 à 28/03/2025**.

1.1.3. **ALTERAR** a razão social da Contratada GRAYSHIFT, LLC para MAGNET FORENSIC, LLC.

1.2. Serão prorrogados os itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (US\$)	VALOR TOTAL (US\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$) câmbio: 10/01/2024 - R\$ 4,89	VALOR TOTAL (R\$)
1	GrayKey License - Premier Unlimited iOS and Android Extractions	27502	Unidade	1	50,595,00	50,595,00	247.409,55	247.409,55
2	GrayKey License - Premier Satellite Unlimited iOS and Android Extractions	27502	Unidade	6	30,795,00	184,770,00	150.587,55	903.525,30
Total						US\$ 235.365		R\$ 1.150.934,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.150.934,85 (um milhão cento e cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2. FORMA DE PAGAMENTO

2.2.1. O pagamento será efetivado por intermédio de transferência bancária internacional, conforme dados bancários informado abaixo e condições estabelecidas no item 13.1 do Termo de Referência:

TIN: 81-3806753

Bank & EFT Information: J.P.Morgan

Account Type: Checking

Account Nº: 915239880

ACH/Wire Routing Nº: 021000021

SWIFT Code: CHASUS33

2.3. PRAZO DE PAGAMENTO

2.3.1. Conforme condições estabelecidas no item 13.2 do Termo de Referência.

2.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1. Conforme condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: PF99900TI24

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, na data da última assinatura.

CONTRATANTE:

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Diretor Técnico-Científico

CONTRATADA:

MARINA ROSA MOLINA PRADO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a Fernanda Santos Rocha

2^a Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga



Documento assinado eletronicamente por **marina rosa molina prado**, Usuário Externo, em 02/02/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA**, Agente Administrativo(a), em 02/02/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA**, Assessor(a), em 02/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 02/02/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33707286&crc=C1213956.

Código verificador: **33707286** e Código CRC: **C1213956**.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 12/2023, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, o senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e a senhora AMANDA ROMANO BANDEIRA para atuar como Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias com exercício em Brasília/DF.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o referido contrato, conforme inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

VIGÊNCIA: Até 6 de fevereiro 2025.

SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO(A): JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e AMANDA ROMANO BANDEIRA.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200005**

Número do Contrato: 13/2021.

Nº Processo: 08006.000720/2020-89.

Dispensa. Nº 1/2021. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASILIA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, visando atender as necessidades de segurança da informação do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 03/03/2024 a 02/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 126.064,86. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

POLÍCIA FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 200334**

Nº Processo: 08200.039699/2023-58.

Pregão Nº 22/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de assistente administrativo para o edifício sede da polícia federal e nas unidades descentralizadas no distrito federal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor Total: R\$ 9.085.718,88. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.021997/2021-20.

Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de carregador/estivador para execução nas unidades da polícia federal em brasilia/df, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025. Valor Total: R\$ 636.951,12. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200406**

Número do Contrato: 3/2023.

Nº Processo: 08201.001266/2022-39.

Inexigibilidade. Nº 14/2022. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: EX3806753 - MAGNET FORENSICS LLC. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 3/2023 - ditec/pf, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/02/2024 à 13/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021, registrar o novo prazo de vigência das licenças graykey para o período de 29/03/2024 à 28/03/2025 e alterar a razão social da contratada grayshift, llc para magnet forensic, llc.. Vigência: 13/02/2024 a 12/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.150.934,85. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 200406

Número do Contrato: 9/2015.

Nº Processo: 08059.0001728/2014-07.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Indicar os dados orçamentários para o exercício de 2024 . Vigência: 15/04/2015 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 30/01/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 30/01/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 200380**

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 08220.008609/2019-62.

Pregão. Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 20.345.453/0001-67 - F M TERCERIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2021-sr/pf/ac, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2024 a 31/01/2025 , nos termos do art. 57, ii, da lei nº. 8.666, de 1993.. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.414.942,74. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 01/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ**EXTRATO DE COMODATO Nº 2/2024 - UASG 200386**

Nº Processo: 08109.001914/2023-96.

Inexigibilidade Nº 3/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA.

Contratado: 19.143.058/0001-12 - SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Cessão não onerosa, por regime de comodato, de área de 40,37 m² (quarenta metros e trinta e sete centímetros quadrado), com a numeração loja 104 do shopping serra dourada, conforme planta anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento. A área será cedida para única e exclusivamente atender as instalações do posto avançado de passaportes e atendimento aos estrangeiros para uso exclusivo do comodatário, não podendo ser utilizada para outra finalidade sem o consentimento prévio e por escrito do comodante..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2034. Valor Total: R\$ 16.710,10. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 200344**

Nº Processo: 08520.001342/2023-84.

Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE. Contratado: 03.728.505/0001-65 - LEXUS - SOFTWARE LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de recolhimento, depósito e guarda de veículos apreendidos pela Polícia Federal do Estado de Sergipe, decorrentes dos procedimentos policiais, bem como nos casos de veículos avariados e irrecuperáveis, de propriedade da União.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/02/2024 a 05/08/2026. Valor Total: R\$ 447.673,70. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 2004040**

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 08297.004142/2022-93.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE TO. Contratado: 23.080.111/0001-50 - A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 04/2023-sr/pf/to, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período 03/05/2024 a 02/05/2025.. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.792,40. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90010/2023- UASG 200112**

Nº Processo: 08653.000120/2024-10. Nº do Empenho: 2024NE00017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA PRF NO CEARÁ. Contratado: 07.040.108/0001-57 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ. Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de água e esgoto para a sede, Delegacia de Caucaia, Delegacia de Russas e para as Unidades Operacionais dos municípios de Itaitinga, Croatá, Chorozinho e Irauçuba por prazo indeterminado. Fundamento legal: Art 74, Inc I, lei 14.133/2021. Justificativa: Tendo em vista a inviabilidade de competição nos termos do Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/2021. Valor Global anual: R\$30.000,00. Vigência: 17/01/2024 a indeterminado.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 200141**

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 08675.001420/2019-09.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: é contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos, tem por objeto a readequação do valor referencial (item 04), em consonância com o parecer n. 00494/2022/conjur-mjsp/cgu/agu (sei 52223448). Em decorrência do presente termo de apostilamento, o contrato administrativo nº 05/2019 passará ao valor anual estimado de r\$ 418.261,74 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).. Vigência: 25/02/2019 a 24/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 418.261,74. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/11/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Resultado de Recurso de Multa Em 2ª Instância Nº 3/2024

Os Colegiados Especiais das Juntas Administrativas de Recursos de Infração da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9/503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notificam do resultado do recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, interposto junto ao Colegiado Especial/CONTRAN/ A presente notificação encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades conforme art/ 290 do CTB/ A cópia da decisão de 2ª instância poderá ser solicitada em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal/ O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, resultado e data do julgamento:

08650109619/2023-31, ZINEU GONCALVES DE OLIVEIRA , DEFERIDO, 26/01/2024/ 08659025614/2023-76, CLAIR TERESINHA CAMARGO , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650133489/2023-57, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650113449/2023-99, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08656063978/2022-01, LEANDRO ALVES DA SILVA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08656063977/2022-59, LEANDRO ALVES DA SILVA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08659025360/2023-96, NICEIA MARTIN, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08659043317/2023-11, GABRIEL ESCUDERO BATTINI CESAR, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650136005/2023-21, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08666038600/2023-23, PATRICK GABRIEL POLTRONIERI DE SOUZA, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650124292/2023-27, ABNER MATOS SCHMULLER, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08659022444/2018-19, ALAN CARLOS ORDAKOVSKI , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08666038596/2023-01, PATRICK GABRIEL POLTRONIERI DE SOUZA, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650126948/2023-46, LAURINE BRANDEBURSKI RAMOS, INDEFERIDO, 26/01/202